



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

<b>ORDEM DO DIA</b>	<b>DECISÃO PLENÁRIA - Data:</b> 08 / 09 /2025	
Data: 08 / 09 /2025	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO
<b>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA</b>		Visto Secretário: 

**RELATÓRIO**

**Projeto de Lei Legislativo nº 51/2025** Institui o Dia dos Desbravadores no Município de Diamantino/MT e dá outras providências.

Autoria **Edson da Silva – Vereador/MDB**

Da Análise: Reza o Regimento Interno em seu artigo 69, inciso I a competência da Comissão de Constituição e Justiça a opinarem sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação.

O Projeto institui o dia 30 de março a ser comemorado o dia dos desbravadores, e passa a integrar o calendário de festividades do município. O Clube de Desbravadores, criado em 1950, está presente em mais de 160 países, reunindo jovens de diferentes classes sociais, cores e religiões, promovendo inclusão, respeito e companheirismo, vinculado à Igreja Adventista do Sétimo Dia para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes com idades entre 10 e 15 anos, especialmente nas áreas física, mental, social e espiritual.

Assim sendo, em obediência às normas legais, esta Comissão opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei, por não vislumbrar nenhum vício de ordem legal ou constitucional que impeça seu normal trâmite. Do aspecto da técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim com amparo nas informações manifesto favorável à aprovação, e encaminha a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

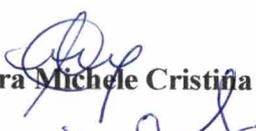
**É o relatório.**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA.**

**PARECER Nº 082/2025**

Os membros aprovam o Relatório apresentado pela Relatora/Presidente, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, manifestamos pela aprovação da proposição.

Comissão de Constituição e Justiça de 04 de setembro de 2025.

Relator/Presidente: Vereadora  Michele Cristina Carrasco Mauriz

Membro:  Alex Rupolo - Vereador/PL